

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do Processo Administrativo nº13.962\2023-SECULT/PMA, referente ao Procedimento Licitatório na **Modalidade Inexigibilidade de Licitação-Credenciamento Público nº003\2023, selecionados pelos editais nº004\2023 e 005\2023. Lei Complementar nº195\2022-Lei Paulo Gustavo, Regulamentada pelo Decreto Municipal nº11.525.2023 de 11 de maio de 2023.** Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Ananindeua-Pa, inscrita no CNPJ Nº05.058.441\0001-68 através da Secretaria Municipal de Cultura-SECULT\PMA, inscrita no CNPJ nº29.377.308\0001-32, que tem por objeto o **“Credenciamento de Pareceristas para Composição de Banco Técnico para Análise dos Projetos Selecionados Pelos Editais nº004\2023 e 005\2023. Lei Complementar nº195\2022 e Decreto Municipal nº11.525.2023”**. O valor total do presente edital é de R\$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais), contemplando 23 (vinte e três) avaliadores com o valor individual de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).Consta nos autos manifestação da Assessoria Jurídica\SECULT, Autorização e Justificativa quanto a importância a ser paga a cada candidato. No mais o presente segue conforme ratificação da CPL\PROGE, quanto ao andamento do processo. Com base, na Lei nº 8.666/93, demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda que o presente **encontra-se;**

(X)Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação e julgamento;

()Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

()Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório, supracitado encontra-se parcialmente em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada. Desta forma ante o exposto, se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, ato



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

exclusivo da administração, submetemos o presente à consideração e ou deliberação superior do Ordenador de Despesa para serem adotadas as demais providencias legais.

Ananindeua-PA, 24 de janeiro de 2024.